

AL50 S/A.

CNPJ nº 58.368.008/0001-95

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**1. Data, Horário e Local:** Ao 22º dia do mês de janeiro de 2026, às 13:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. **2. Presenças:** Dispensada a convocação prévia, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **3. Mesa Dirigente:** Os trabalhos foram presididos por: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, que indica para secretarar a os trabalhos o Sr. Adriano Alves Lemos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF de nº 280.198.728-09, RG nº 24.155.598-X e OAB/SP 217.095, ambos com escritório comercial na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 - Bank, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. **4. Ordem do Dia:** Alteração do Objeto Social e do Estatuto. **5. Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 **Alteração do Objeto Social:** Foi aprovada pela Companhia a alteração do objeto social para excluir as atividades: (1) Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente [CNAE: 64.99-9-99]; (2) Correspondentes de instituições financeiras [CNAE: 66.19-3-02]; (3) Aluguel de imóveis próprios [CNAE: 68.10-2-02]; (4) Compra e venda de imóveis próprios [68.10-2-01]. 5.2 **Alteração do Estatuto Social:** Os presentes acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram a alteração do artigo 3º (terceiro) do Estatuto Social da empresa, que trata do objeto social, em virtude da alteração, passará a ter a seguinte redação: **"Artigo 3º. A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4-00); (ii) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (iii) Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários (CNAE 7490-1-04); (iv) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1 00) e (v) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2-01)."** **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e lavrada e assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto/SP, 22 de janeiro de 2026. **Mesa: Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Presidente; **Adriano Alves Lemos**, OAB/SP 217.095, Secretário e Advogado Responsável. **Acionistas: Alumi Investimentos S/A, Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Por Sr. Fabiano Vital Guerra, Diretor, **FMB4 Securitizadora S.A.**, Por Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso. **Diretora: Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**. JUCESP nº 53.651/26-1 em 24/02/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º.** A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL50 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4-00); (ii) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (iii) Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários (CNAE 7490-1-04); (iv) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1 00) e (v) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2-01). **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 4.211.000,00 (quatro milhões duzentos e onze mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias e normativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Normativas. **Parágrafo 2º.** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **Parágrafo 3º.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 (dois) Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **Parágrafo 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 (um) Diretor, isoladamente; (b) Por 1 (um) procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 22 de janeiro de 2026.

AL80 S/A.

CNPJ nº 61.241.415/0001-41

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**1. Data, Horário e Local:** Ao 17º dia do mês de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. **2. Presenças:** Dispensada a convocação prévia, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **3. Mesa Dirigente:** Os trabalhos foram presididos por: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, que indica para secretarar a os trabalhos o Sr. Adriano Alves Lemos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF de nº 280.198.728-09, RG nº 24.155.598-X e OAB/SP 217.095, ambos com escritório comercial na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 - Bank, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovação da transferência da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia para sociedade AL20 S/A; (ii) Registro da nova composição acionária; (iii) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social para refletir a nova titularidade; e (iv) Substituição da Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso do cargo de Diretora e eleição de novo Diretor. **5. Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. **Transferência das Ações:** Os atuais acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, transferir à sociedade AL20 S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, a totalidade das ações representativas do capital social da AL80 S.A., composto por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A partir desta data, a **AL20 S/A passa a ser a única acionista da AL80 S/A**, detendo 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia. 5.2. **Composição Acionária:** Em decorrência da transferência deliberada acima, a composição acionária da Companhia passa a ser a seguinte: **AL20 S/A**, sociedade por ações, CNPJ nº 48.818.746/0001-33, titular de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social. 5.3. **Alteração do Estatuto social:** Para refletir a nova estrutura acionária, o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 6º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 900 (novecentos reais) apenas subscrito e 100 (cem reais) subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da sociedade AL20 S/A, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, única acionista da Companhia."** 5.4. **Substituição da Diretoria e Eleição de Diretor:** Após discussão, por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, foi deliberada e aprovada a substituição da Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, do cargo de Diretora da AL20 S/A, com efeitos a partir desta data. A seguir, nos termos do Artigo 14º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição do novo membro da Diretoria. Por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, foi eleito para o cargo de Diretor: (i) **Manoel Cancilieri Machado**, brasileiro, natural de Igarapava/SP, nascido em 08/01/1973, solteiro, empresário, portador do RG nº 18.071.448 SSP/SP e CPF nº 058.991.598-39, residente e domiciliado na Rua Leonor da Silva Rodrigues, nº 30, Bairro Real Sul, Ribeirão Preto/SP, CEP 14033-124. O Diretor eleito **não terá designação específica. Declaração de Inexistência de Impedimento e Posse.** **Manoel Cancilieri Machado** aceita o cargo para o qual foi eleito, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, o Diretor ora eleito toma posse em seu cargo, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e lavrada e assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto/SP, 17 de outubro de 2025. **Mesa: Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Presidente; **Adriano Alves Lemos**, OAB/SP 217.095, Secretário e Advogado Responsável. **Acionista: AL20 S.A**, Por Sr. Fabiano Vital Guerra, Diretor. **Diretor Eleito: Manoel Cancilieri Machado**. JUCESP nº 385.588/25-2 em 31/10/2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º.** A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL80 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (ii) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02); (iii) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01). **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 900 (novecentos reais) apenas subscrito e 100 (cem reais) subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da sociedade AL20 S/A, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, única acionista da Companhia. **Parágrafo 1º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Normativas. **Parágrafo 2º.** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **Parágrafo 3º.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 (dois) Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **Parágrafo 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 (um) Diretor, isoladamente; (b) Por 1 (um) procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira  
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/03/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal**

